

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-

1397

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO N° 232/2018

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e a Empresa CCD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, denominada Contratada.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, na qualidade de Contratante, sita na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representada pela Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG 8.967.676 SSP/MG e CPF nº 001.7875.766-96, residente e domiciliada à Rua João da Costa, 385 e a Empresa CCD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.310.757/0001-59, com sede a Rua Roraima, nº 15/A, na cidade de Caconde/SP, neste ato representada por seu representante legal Sr. Caio Cesar de Paiva, brasileiro, CPF nº 289.922.488, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com o Processo nº 038/2018, Inexigibilidade 003/2017, Ratificado em 04/04/2018, juntamente com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento de Show Musical com a dupla Caio Cesar e Diego, no dia 30/05/2018, das 23h ás 01h, para as festividades do 106º Aniversário Político Administrativa de Maria da Fé, na Praça Getúlio Vargas, em conformidade com o Processo 038/2018 e Inexigibilidade 003/2018.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

Dia 30/05/2018 - Início as 23:00h, sendo 02h de show,

- Sempre com a presença de um técnico da empresa
- Produção de Palco e Cenário (cortinas de fechamento de palco, cortinas de led)
- Rider Técnico de Luz e Painéis de Led (80 placas de led, 10 moving beam)
- Translado da estrutura, equipe técnica e artística





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Terceira - DAS DESPESAS

As despesas com hospedagens e alimentação serão de responsabilidade da Contratante Cláusula Quarta — PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 29 de maio a 28 de junho de 2018.

Cláusula Quinta - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo o pagamento efetuado à vista, em até 05 dias após a realização satisfatória do evento.

Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será realizado mediante crédito bancário.

Cláusula Sétima – DA RETENÇÃO:

A Contratante efetuará retenção de 11% (onze por cento) de INSS do valor bruto dos serviços contidos na Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971, de 13/11/2009, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Oitava - DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 497/1994 — Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sra. Prefeita Municipal.

Cláusula Décima Primeira — PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-1397

<u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: compras@mariadafe.mg.gov.br Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Cláusula Décima Segunda – RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.

Cláusula Décima Terceira – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta - RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quinta - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 13 de abril de 2018.

Prefeitura Mun. de Maria da Fé Contratante CCD Produções e Eventos Ltda - ME Contratado

TESTEMUNHAS: NOME:

PF: 313,681,438-06